

EDITAL DE SELEÇÃO DE BANCA CORRETORA – Nº01/2024

EDITAL DE SELEÇÃO PARA SERVIDORES ATUAREM, EM CARÁTER EVENTUAL, NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO, REALIZADO POR INICIATIVA DO IFES.

1. DO OBJETIVO DO EDITAL DE SORTEIO

Este edital tem como objetivo selecionar, em caráter de cadastro de reserva, servidores interessados para compor banca de corretores de provas de redação para atuação nos processos seletivos da graduação do Instituto Federal do Espírito Santo.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Requisitos para inscrição:

2.1.1. Servidores efetivos do Ifes.

2.2.2. Possuir formação mínima em curso de nível superior de Letras Português;

2.2.3. Possuir disponibilidade para participação nos encontros técnicos promovidos pelo Ifes;

2.2.4. Possuir disponibilidade para desenvolver as ações de sua competência;

2.2.5. Possuir experiência comprovada em correção e/ou elaboração de avaliações, exames ou seleções de porte no mínimo institucional.

2.2. A comprovação de efetivo exercício no Ifes deverá ser realizada por meio de declaração de efetivo exercício emitida pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do campus de lotação do(a) servidor(a) ou declaração funcional emitida via SIGRH, acessando a aba Serviços > Documentos > Declarações > Declaração Funcional.

2.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou por outro meio que não seja o estipulado neste edital.



2.4. O candidato interessado em participar da seleção, no ato da inscrição, deverá informar os dados pessoais solicitados, para fins de consulta, contato e pagamento pelos serviços prestados.

2.5. OBRIGATORIAMENTE é necessário que o candidato tenha CPF e PIS/PASEP/NIT/NIS válidos, além de uma conta bancária apta a receber depósitos, contas salário/jurídica não são aptas a receber depósitos, assim como não será possível o uso de contas de terceiros.

2.6. Para fins de pagamento, é necessário que o candidato esteja com seus dados em situação regular com a Qualificação Cadastral do eSocial. É possível checar a situação cadastral através do endereço eletrônico: www.consultacadastral.inss.gov.br.

2.7. As inscrições serão feitas através da plataforma Google Formulários, acessando o link abaixo: <https://forms.gle/Sr43S9dprXjuscGj9>

2.8. Em caso de inscrições duplicadas, apenas a última inscrição realizada será considerada.

2.9. O servidor deverá realizar o cadastro com o e-mail institucional do Ifes (@ifes.edu.br), inscrições realizadas a partir de outro e-mail que não seja o institucional serão desclassificadas.

2.10. O servidor deverá informar os dados pessoais solicitados e registrar sua pontuação, anexando ao formulário, no espaço indicado, a documentação comprobatória exigida na Tabela 1 desta chamada em arquivo único e formato pdf.

2.11. É vedada a participação de servidores que possuem contrato de trabalho CLT ativo com a FACTO. Caso o servidor seja selecionado e entre em contrato de trabalho CLT com a FACTO no futuro, ele ficará impedido de prestar o serviço.



3. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Os critérios para pontuação se encontram na Tabela 1 abaixo:

Tabela 1 – Pontuação conforme titulação

Seq.	Documentação	Pontuação Correspondente	Pontuação Máxima	Tipo
1	Titulação	Graduação - Letras Português	—	Eliminatória
2	Comprovação da maior titulação (Será considerado apenas o maior título)	Especialização (3 pontos) Mestrado (8 pontos) Doutorado (10 pontos)	10 pontos	Classificatória
3	Comprovação de tempo de efetivo exercício no Ifes como docente - Letras Português. (Será considerado para pontuação 12 meses completos)	1 ponto por ano	20 pontos	Classificatória
4	Comprovação de tempo de efetivo exercício no Ifes como técnico administrativo (Será considerado para pontuação 12 meses completos)	0,5 ponto por ano	20 pontos	Classificatória
5	Comprovação de participação em correção e/ou elaboração de avaliações, exames ou seleções nos últimos 10 (dez) anos.	Correção de redação: 0,3 por ano Elaboração de tema de redação: 0,2 por ano	Correção de redação (30 pontos) Elaboração de tema de redação (20 pontos)	Classificatória

3.2. Caso o candidato necessite comprovar a pontuação dos requisitos acima por meio de mais de um documento, estes deverão ser digitalizados e encaminhados em arquivo único, no formato Pdf.

3.3. Caso não haja inscritos nesta Chamada Pública, as bancas serão providas de procedimento de busca ativa.



3.4. Os servidores inscritos serão selecionados de acordo com a maior pontuação adquirida conforme tabela do item 11. A classificação dos servidores inscritos será feita pela ordem decrescente de pontuação.

3.5. Caso haja empate, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver o maior número de participação em correção de redação.
- b) Tiver maior tempo de exercício como docente do Ifes.
- c) Tiver maior tempo de exercício como técnico administrativo em educação do Ifes.
- d) Tiver maior idade.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. Trata-se de prestação de serviço por tempo. A relação estabelecida entre as PARTES decorrente deste INSTRUMENTO não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, tampouco acarreta às PARTES qualquer tipo de responsabilidade, direta ou indireta, de natureza societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra natureza, nem configura alienação ou sucessão, seja entre as PARTES, seus administradores, empregados, contratadas ou prepostos, seja perante terceiros, restando preservada a autonomia técnica e funcional de cada PARTE.

4.2. O pagamento das bancas será realizado após a realização do processo seletivo de ingresso de discentes, sendo que o professor se responsabilizará em enviar, quando solicitado, os dados pessoais necessários à execução orçamentária.

4.3. Aqueles que não estiverem com a situação cadastral regular com o e-Social (cláusula 2.5 do edital) ficarão impossibilitados de receber o pagamento, sendo necessário que primeiramente resolvam suas pendências cadastrais.



4.4. O pagamento será realizado pela Fundação FACTO-ES, exclusivamente, através de depósito em CONTA CORRENTE OU POUPANÇA que tenha como titular o colaborador(a). **NÃO É PERMITIDO O USO DE CONTA SALÁRIO/JURÍDICA OU DE CONTA DE TERCEIROS.**

4.5. O (A) CONTRATADO(A) é responsável por todas as informações repassadas à FACTO, caso haja algum impedimento ou equívoco, o mesmo só receberá após findado o impedimento, observando o prazo máximo de vigência do contrato FACTO x IFES, uma vez que o recurso é devolvido ao Instituto Federal do Espírito Santo, a FACTO não se responsabiliza pelos pagamentos pendentes.

4.6. Não será da responsabilidade do IFES o pagamento de despesas com: transporte, hospedagem e alimentação dos candidatos selecionados para a realização dos trabalhos das Bancas.

4.7. O pagamento pelos serviços prestados fica condicionado ao repasse financeiro do IFES.

4.8. O prazo para pagamento é em até 90 dias corridos após o repasse financeiro por parte da instituição, considerando o devido cumprimento das cláusulas 4.1 a 4.6.

4.9 Serão pagos R\$10,00 (dez reais) por redação corrigida e cada corretor terá 100 redações atribuídas ao seu trabalho e responsabilidade.

4.9 O pagamento será feito via depósito em conta bancária e conforme contrato a ser assinado com a Facto.

4.10 As horas referentes às atividades da banca de avaliação não contam para efeito de cumprimento da carga horária de trabalho semanal, tendo o servidor/funcionário, quando necessário, acordar com sua chefia imediata a compensação da carga horária.



4.11 Não será pago nenhum valor adicional referente a reembolso, ajuda de custo, ou quaisquer outras finalidades visando viabilizar a entrega das correções por parte dos membros da Banca Corretora.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DO BANCO DE CORRETORES

5.1. Atuar tecnicamente in loco ou remotamente em cada processo seletivo indicado pela Proen;

5.2. Indicar os campi de sua atuação;

5.3. Articular-se com a comissão central de processo seletivo;

5.4. Participar dos encontros técnicos;

5.5. Participar das capacitações;

5.6. Apresentar relatórios de suas ações.

5.7. As reuniões técnicas e capacitações visam apresentar, aos integrantes do cadastro os pressupostos legais, teóricos e metodológicos dos processos seletivos da graduação do Ifes, em especial:

a) escopo do exame ou da avaliação;

b) metodologia de correção;

c) controles necessários;

d) conceitos de sigilo e segurança;

e) conceito e percepção de ambiente seguro; metodologia de acompanhamento das correções;

f) resultados esperados.

6. DA ELIMINAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

6.1. Será automaticamente considerado eliminado da Chamada Pública o candidato que:

a) Não integralizar os procedimentos previstos no edital;



- b) Não comprovar a formação acadêmica mínima exigida;
- c) Prestar informações incorretas, que visem fraudar a Chamada Pública;
- d) Desrespeitar as normas deste edital.

7. DO SIGILO

7.1. Todos os envolvidos nas atividades deverão:

- a) assinar termo de compromisso e sigilo;
- b) assinar declaração de que não tem parentes até 2º grau participando do processo seletivo em que vier atuar;
- c) reconhecer a propriedade do Ifes em todo material que vier a ser produzido na execução do objeto.

8. DAS PARTICIPAÇÕES NAS ATIVIDADES

8.1. As atividades visam corrigir provas de redação nos processos seletivos da graduação no Ifes.

8.2. As atividades serão realizadas nas unidades e reitoria do Ifes.

8.3. As atividades serão realizadas sob demanda e informadas diretamente aos selecionadas para cada correção.

9. RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado a FACTO, no prazo definido no cronograma deste edital, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como indeferimento da inscrição e contra o resultado preliminar;

9.2. Recursos deverão ser encaminhados via e-mail para uncps@facto.org.br;



9.3. Deverá constar, a título de identificação, a palavra **RECURSO** e nome completo do candidato no título do e-mail;

9.4. Não haverá reapreciação de recursos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Facto reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital de Seleção;

10.2. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada, no todo ou em parte, a critério da Facto, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.3. Não será concedida nenhuma forma de indenização pela não utilização dos serviços do credenciado(a) e não convocado(a).

10.4. Será eliminado do processo o candidato que não obedecer às regras deste edital.

10.5. Será eliminado, em qualquer época, o candidato que, comprovadamente tiver usado documentos e/ou informações falsos ou outros meios ilícitos;

10.6. Este edital tem validade de 01 (um ano), a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogável por igual período;

10.7. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail: uncps@facto.org.br



11. CRONOGRAMA

Tabela 2 – Cronograma de execução

Divulgação do Edital de Seleção	26/09/2024
Período de Inscrição	27/09/2024 - 13/10/2024
Resultado Preliminar	22/10/2024
Recursos	24/10/2024 e 25/10/2024
Resultado Final	31/10/2024
Encontro online para instalação da base de colaboradores	11/11/2024
Capacitação online obrigatória	16/11/2024
Previsão de correção das provas PS 58/2024	04/12/2024 a 06/12/2024

Vitória, 26 de setembro de 2024.



facto.org.br



facto@facto.org.br



R. Wlademiro da Silveira, 75 Jucutuquara, Vitória - ES, 29040-830